



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.372 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para a realização do Teste do Pezinho – básico, em crianças carentes.

Art. 2º - O valor do repasse para cada teste do pezinho será de R\$ 10,00 (dez reais), em número máximo de 50 (cinquenta) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 0603.13754282022 – 3132 – 617, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - O prazo do presente Convênio é de 1 (um) ano, a iniciar em 1º de janeiro de 1999, podendo ser renovado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.